

Ata n.º 1 do júri
Reunião Prévia

Procedimento concursal comum para contratação em funções públicas por tempo indeterminado, com vista à ocupação de 2 postos de trabalho do mapa de pessoal, na carreira de Assistente Técnico (na área da aferição de peso e medidas e medição de ruído)

Aos vinte e seis dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e seis, na sala de reuniões da Divisão Atividades Económicas e Empreendedorismo, compareceram a Chefe da citada divisão, Susana Paula Mendes Pereira Basílio, Presidente do júri do procedimento mencionado em epígrafe, a Técnica Superior, Paula Maria Baltazar Martins, 1ª vogal efetiva, o Assistente Técnico, Carlos Manuel Colaço Gomes Covas, 2ª vogal efetivo e o Assistente Técnico, Luís Sérgio da Conceição Henriques, 2ª vogal suplente, a fim de procederem à elaboração do programa das Provas de Conhecimentos, bem como à fixação dos critérios de apreciação e ponderação da Avaliação Curricular, da Avaliação Psicológica e da Entrevista de Avaliação de Competências, bem como fixar as fórmulas de Classificação Final do presente procedimento.

As provas de conhecimentos visam avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa;

A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar;

A avaliação psicológica visa avaliar aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais dos candidatos, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, podendo comportar uma ou mais fases;

A entrevista de avaliação de competências que visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

Iniciados os trabalhos deliberou o júri por unanimidade, o seguinte:

1) Métodos Obrigatórios:

Os métodos de seleção obrigatórios serão aplicados de acordo com o seguinte:

a) Aos candidatos que reúnam as condições referidas no n.º 2 do art.º 36 da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, serão aplicados os métodos de seleção Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências.

b) Aos restantes candidatos e aos referidos na alínea anterior que tinham exercido por escrito a opção de escolha dos métodos de seleção obrigatórios, serão aplicados a Prova de Conhecimentos e a Avaliação Psicológica.

XB
P-1

II) Considerar para as provas de conhecimentos o seguinte:

As provas de conhecimentos revestirão a forma escrita e terão a duração de uma hora, com trinta minutos de tolerância, podendo ser consultada a legislação de suporte em papel (não anotada), sendo classificada numa escala de 0 a 20 valores.

1 - A prova escrita será elaborada com base na seguinte legislação:

• Legislação de âmbito geral:

- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas – LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, na sua redação atual. Temas: garantias da imparcialidade/acumulação de funções (art.º 19 a 24); direitos, deveres e garantias gerais do trabalhador e do empregador público (artigos 70º a 76º), férias e faltas (artigos 126º a 143º);

- Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (Regime Jurídico das Autarquias Locais);

• Legislação específica:

- Regime Geral do Controlo Metrológico, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 29/2022 de 7 de Abril.

A legislação indicada é a que se encontra publicada e/ou em vigor na data de abertura deste procedimento. Qualquer alteração legislativa posterior poderá ser considerada pelo júri, aquando da elaboração do enunciado da prova, cabendo aos candidatos proceder, por sua iniciativa, às atualizações que se vierem a revelar necessárias.

É permitida a consulta dos diplomas mencionados nas alíneas anteriores, no decorrer da prova de conhecimentos, não sendo autorizado o uso de legislação comentada e/ou anotada ou outro tipo de documentação, competindo aos candidatos a sua atualização. Não é permitido o uso de qualquer equipamento eletrónico para consulta.

III) Considerar, na avaliação curricular, os seguintes parâmetros:

A. Habilitação Académica ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes (H.A.):

-12.º ano de escolaridade com curso de experimentador metrologista..... 20 valores
- 12º ano de escolaridade ensino regular.....16 valores

B. Formação Profissional (F.P):

Formação com interesse direto para o exercício de funções identificadas total ou parcialmente com a área para que o procedimento concursal é aberto, devidamente comprovada, sendo atribuída uma valoração mínima de 10 e máxima de 20 valores, de acordo com as tabelas que se seguem:

1- Participação em cursos, conferências, seminários, colóquios e outras iniciativas similares:

SAS
p. 2

- a) A cada dia de formação corresponderá 6 horas. Quando não forem mencionados horas/dias, será considerado, apenas, o valor mínimo de um dia.
- b) Entendeu-se agrupar as ações de formação em carga horária total, por se considerar que esta forma se revela mais equitativa na apreciação objetiva.

Por cada módulo de 25 horas	0,20 valores
-----------------------------	--------------

1- Frequência de estágios não curriculares:

- a) Entendeu-se contabilizar, apenas, os estágios na área a recrutar, com duração igual ou superior a um mês, por se considerar ser esse o período mínimo para aquisição de conhecimentos relevantes;
- b) Entendeu-se contabilizar a duração total do(s) estágio(s) frequentado(s), por se considerar que esta forma se revela mais equitativa na apreciação objetiva.

Duração	Valores
Até 6 meses	1 valor
= ou superior a 6 meses e até um ano	2 valores
Superior a um ano	3 valores

C. Experiência Profissional (E.P)

Desempenho de funções no âmbito do posto de trabalho a ocupar, avaliada pela sua duração e natureza.

Duração

A duração da experiência profissional será classificada, considerando o tempo de serviço prestado pelos candidatos, expresso em anos completos, com arredondamento para a unidade imediatamente inferior ou superior, consoante as frações sejam menores ou maiores/iguais de 6 meses, de acordo com os seguintes patamares:

- * ≤ 1 ano 10 valores
- * > 1 ano ≤ 3 anos12 valores
- * > 3 anos ≤ 6 anos 14 valores
- * > 6 anos ≤ 10 anos 16 valores
- * > 10 anos ≤ 15 anos..... 18 valores
- * > 15 anos 20 valores

Natureza

- Identidade total das funções relativamente ao conteúdo funcional 20 valores
- Identidade parcial das funções relativamente ao conteúdo funcional 14 valores

9 - ~

A classificação obtida na experiência profissional resultará da média aritmética das classificações atribuídas na duração e natureza.

Assim, é a seguinte a fórmula de classificação da avaliação curricular:

$$A.C. = (H.A \times 0,1) + (F.P. \times 0,3) + (E.P. \times 0,6)$$

Sendo:

A.C. = Avaliação Curricular

H.A. = Habilitação Académica

F.P. = Formação Profissional

E.P. = Experiência Profissional

IV) Considerar, na Avaliação Psicológica, o seguinte:

No que diz respeito à avaliação psicológica, a sua preparação e aplicação será efetuada por uma entidade especializada externa.

A avaliação psicológica é composta por uma ou duas fases, sendo elaborada uma ficha individual por cada candidato submetido a avaliação, contendo a indicação das aptidões e/ou competências avaliadas, nível atingido em cada uma delas e a fundamentação do resultado final obtido.

A Avaliação Psicológica será avaliada através das menções classificativas de Apto e Não Apto

V) Considerar, na Entrevista de Avaliação de Competências, o seguinte:

A Entrevista de Avaliação de Competências será registada numa ficha individual referente a cada candidato submetido à entrevista, contendo a indicação das aptidões e/ou competências avaliadas, nível atingido em cada uma delas e a fundamentação do resultado final obtido.

Será avaliada numa classificação de 0 a 20 valores.

VI) Definir o seguinte perfil de competências:

- Orientação para a colaboração;
- Orientação para a mudança e inovação;
- Orientação para os resultados.

VII) Seguidamente, deliberou o Júri por unanimidade fixar as seguintes Fórmulas de Classificação Final:

Para os candidatos que cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o presente procedimento é publicado:

$$C.F. = (A.C. \times 0,70) + (E.A.C. \times 0,30)$$

Para os demais candidatos:

C.F. = P.C. = 100%

A.P.:

Apto, Não apto

Sendo:

C.F. = Classificação Final

A.C. = Avaliação Curricular

E.A.C. = Entrevista de Avaliação de Competências

P.C. = Provas de Conhecimentos

A.P. = Avaliação Psicológica

Deliberou, ainda, o júri, por unanimidade que, em caso de igualdade de valoração entre candidatos na ordenação final, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no art.º 24.º da Portaria n.º 233/2022 de 9 de setembro, e que subsistindo o empate após a aplicação dos critérios anteriores, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

- 12.º ano de escolaridade com curso de experimentador metrologista
- Residência no concelho da Amadora
- Menor idade

E nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que vai ser assinada por todos os membros do Júri.

Susana Bastião Paula Martins [assinatura] [assinatura]

